



LEI ORDINÁRIA Nº 1116

de 20 de dezembro de 1999

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Camapuã para o exercício financeiro de 2000, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 13.471.200,00 (treze milhões, quatrocentos e setenta e um mil e duzentos reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, como seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

	FISCAL	SEGURIDADE
TOTAL		
RECEITAS		8.467.500
CORRENTES		
72.000		8.539.500
. Receita Tributária	739.000	0
739.000		
. Receita Patrimonial		2.000
0	2.000	
. Transferências Correntes	7.701.600	72.000
7.773.600		
. Outras Receitas Correntes		24.900
0	24.900	
RECEITAS DE CAPITA	4.931.700	0
4.931.700		
. Alienação de Bens		900
0	900	

. Transferências de Capital	4.930.500	0
	4.930.500	
. Outras Receitas de Capital	300	
0	300	

RECEITA	TOTAL	13.399.200
72.000	13.471.200	

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 11.482.000,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 1.989.200,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil e duzentos reais)

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	FISCAL	SEGURIDADE
TOTAL		
Despesas Correntes	6.326.000	1.781.100
8.107.100		
Despesas de Capital	5.151.000	208.100
5.359.100		
Reserva de Contingência	5.000	0
5.000		
TOTAL		11.842.000
1.989.200	13.471.200	

R\$ 1,00

DESPESA POR ÓRGÃO

FISCAL	SEGURIDADE
---------------	-------------------

TOTAL**PODER LEGISLATIVO**

<i>Câmara Municipal</i>	<i>576.000</i>	<i>0</i>
<i>576.000</i>		

PODER EXECUTIVO

<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>432.200</i>	<i>0</i>
<i>432.200</i>		

<i>Guarda Municipal de Camapuã</i>	<i>27.000</i>	<i>0</i>
<i>27.000</i>		

<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	<i>1.653.500</i>	<i>70.900</i>
<i>1.724.400</i>		

<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>	<i>461.800</i>	<i>0</i>
<i>461.800</i>		

<i>Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	<i>0</i>	<i>673.100</i>
<i>673.100</i>		

<i>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte</i>	<i>2.977.400</i>	<i>0</i>
<i>2.977.400</i>		

<i>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</i>	<i>5.349.100</i>	<i>0</i>
<i>5.349.100</i>		

<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	<i>0</i>	<i>1.245.200</i>
<i>1.245.200</i>		

SUBTOTAL	11.477.000	
-----------------	-------------------	--

1.989.200	13.466.200	
------------------	-------------------	--

<i>Reserva de Contingência</i>	<i>5.000</i>	<i>0</i>
<i>5.000</i>		

TOTAL	11.482.000	
--------------	-------------------	--

1.989.200	13.471.200	
------------------	-------------------	--

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar operações de credito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2000, a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram essa Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas operações de credito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Município.

Art. 10 Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual aprovado pela Lei Municipal nº 1.086, de 21 de dezembro de 1998, em decorrência das alterações desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 20 de dezembro de 1999

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA *Prefeito Municipal*
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1116/1999 - 20 de dezembro de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em